



*Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ATO DE INEXIGIBILIDADE**

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de aquisição de vale transporte aos servidores que residem no município de Cubatão, prestados pela empresa Expresso Fênix Viação.

Cubatão, 28 de Janeiro de 2.020

Aparecido Amaral de Carvalho  
Superintendente